



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 48, DE 10 de Julho de 2019

"AUTORIZA A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI A ELABORAR PROJETOS E EXECUTAR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, POÇO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA ÁREA DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL 48 ALTA, DÁ DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA A QUADRA B DO REFERIDO LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica a Autarquia Água de Ivoti autorizada a elaborar projetos e executar Estação de Tratamento de Esgoto, poço e rede de abastecimento de água e esgoto na área do Loteamento Industrial 48 Alta.

§ 1º A elaboração e execução se dará integralmente pela Autarquia Água de Ivoti, ou ainda por terceiros por ela contratados.

§ 2º A área referida neste artigo compreende-se como a quadra B do Loteamento Industrial 48 Alta.

Art. 2º Como contraprestação ao recebimento dos incentivos, o Município compromete-se a efetuar o pagamento do valor investido no período de no máximo 60 (sessenta) meses a partir da conclusão das obras.

Art. 3º A autorização para início da elaboração e execução dos projetos de que trata essa Lei somente iniciará após a celebração de Termo de Compromisso entre o Município e a Autarquia Água de Ivoti, o qual obrigatoriamente deverá observar as disposições desta Lei.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º A quadra B do Loteamento Industrial 48 fica destinada exclusivamente para as Indústrias que produzam, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transportem, transformem, envasem, acondicionem, industrializem ou comercializem a carne e seus subprodutos e derivados, o leite e seus subprodutos e derivados, o mel e seus derivados, pescado e afins, ovos, frutas e seus subprodutos e derivados, verduras e seus subprodutos e derivados, legumes e seus subprodutos e derivados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei por se tratar da instalação de poço de captação de água, rede de água e esgoto e estação de tratamento de esgoto, obras essas que são a expertise principal da Autarquia Água de Ivoti, visando a agilidade na elaboração e execução dos projetos, bem como a liberação das licenças de instalação e operação do Loteamento Industrial e a liberação da área para a instalação e operação de empreendimentos industriais, fim a que se destina a área em questão.

Nesse sentido, os valores serão retornados à Autarquia Água de Ivoti, estando a mesma apenas os adiantando a fim de finalizar com brevidade um empreendimento de grande importância ao desenvolvimento econômico do Município.

A destinação da área ao uso de indústrias alimentícias se justifica analisando a localização da mesma, inserida em meio a área rural e com grande potencial turístico. Com o intuito de criar uma rota turística gastronômica, a destinação dessa área para a indústria alimentícia propicia essa criação, visto que fica próxima ao Núcleo Enxaimel, local de grande visitação, a Cachaçaria Weber Haus e a Queijaria Nova Alemanha, outros dois locais já bastante visitados em nosso Município.

Ainda, fomentará além da produção industrial, também a produção agrícola municipal, propiciando maior ganho aos produtores rurais locais pois, além de terem uma maior garantia de venda de seus produtos e ainda economizarão com transporte pela proximidade do destino final de sua produção.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal